

**EDITAL PPGEAgri/UFR Nº 002, DE 25 DE AGOSTO DE 2021**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR VISITANTE**

A Universidade Federal de Rondonópolis, por meio do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar Professor Visitante, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações, da Lei nº 12.772/2012 e suas alterações, e mediante as condições estabelecidas no presente Edital e Anexo I (disponíveis no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/pgeagri>).

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 O presente processo seletivo simplificado é destinado a selecionar Professor Visitante para a Universidade Federal de Rondonópolis e ocorrerá em duas etapas: Avaliação de Títulos e Arguição do Plano de Trabalho, cujas regras para pontuação estão estabelecidas no item 4 deste edital.

1.2 No ato da inscrição o candidato deverá ser portador do título de Doutor, no mínimo, há 02 (dois) anos, ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área e ter produção científica relevante nos últimos 05 (cinco) anos.

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1 A inscrição poderá ser realizada pelo candidato interessado, no período de **06/09 a 20/09/2021**.

As inscrições deverão ser realizadas e a documentação comprobatória anexada em arquivo PDF no endereço: <https://docs.google.com/forms/d/1WkKZJ9FQTVcoaC39o0490IIV5Y0S-GVjEiMfqm8rL2l/edit>, no período de 00h00min do dia 06 de setembro de 2021 até às 23h59min do dia 20 de setembro de 2021.

**2.3 A inscrição será efetuada mediante a entrega da seguinte documentação:**

- a) O candidato deverá preencher o Requerimento de inscrição <https://docs.google.com/forms/d/1WkKZJ9FQTVcoaC39o0490IIV5Y0S-GVjEiMfqm8rL2l/edit> anexar cópias não autenticadas e digitalizadas (formato PDF) dos documentos abaixo, organizados, sequencialmente;
- b) Currículo Lattes atualizado, contendo os documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados na Avaliação de Títulos, descritos nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3;
- c) Plano de Trabalho para o período de 02 (dois) anos, contendo no máximo 20 páginas, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, contendo:
  - I- Título, nome do proponente e área do conhecimento;
  - II- Programa de atividades de ensino na graduação, pós-graduação e pesquisa, contendo objetivos e metas compatíveis com a duração da visita e com a infraestrutura da instituição. Demonstração de como as atividades de ensino e pesquisa beneficiarão os membros da comunidade acadêmica, principalmente os estudantes de graduação e de pós-graduação;
  - III- Cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas pelo candidato, com a data provável de cada atividade que está sendo proposta;
  - IV- Relevância do tema;
  - V- Fundamentação teórica e metodológica para o desenvolvimento do plano de trabalho;
  - VI- Referências bibliográficas.
- d) Arquivos PDF dos originais para conferência, dos seguintes documentos:
  - I- Título de Doutor, obtido, no mínimo, há dois anos (os títulos obtidos no exterior deverão estar devidamente revalidados);
  - II- Carteira de identidade, título de eleitor, comprovante de quitação eleitoral e certificado de reservista (para os homens); no caso de candidato estrangeiro, passaporte ou identificação de estrangeiro (se residente no Brasil);
  - III- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

2.4 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

2.5 A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos no item 2.3 implicará no indeferimento da inscrição e eliminação do candidato do presente processo seletivo.

2.6 O resultado da análise das inscrições (se deferidas ou indeferidas) será divulgado no dia 24/09/2021, a partir das 14h00min horas, no site do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola – Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas (<https://ufr.edu.br/pgeagri>).

2.7 Não será cobrada taxa de inscrição.

### 3. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

3.1 O presente processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento da vaga a seguir especificada:

Área de Conhecimento	Programa de Pós-Graduação	Nº de Vagas	Regime de Trabalho
Ciências Agrárias/ Engenharia Agrícola	Engenharia Agrícola	01	40h - DE

3.2. A remuneração do Professor Visitante será composta do Vencimento Básico, fixado para o nível 1 da Classe A – Adjunto A da carreira docente, acrescido da Retribuição por Titulação de Doutorado e do Auxílio-Alimentação, observando-se o regime de trabalho Dedicção Exclusiva (DE) e o que dispõem a Lei nº 12.772/2012 e a Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009, conforme tabela a seguir:

Remuneração – Professor Visitante (40h - Dedicção Exclusiva)			
Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Auxílio-Alimentação	Total da Remuneração
R\$ 4.463,93	R\$ 5.136,99	R\$ 458,00	<b>R\$ 10.058,92</b>

### 4. DA SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo será constituído de duas etapas:

a) 1ª etapa: Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, a qual consistirá da apreciação e valoração da documentação apresentada pelo candidato no seu Currículo Lattes no ato da inscrição;

b) 2ª etapa: Arguição do Plano de Trabalho, de caráter eliminatório e classificatório. Devido a atual situação de emergência de saúde pública, decorrente da pandemia da COVID-19, em concordância à decisão da UFR de interrupção imediata, desde o dia 17/03/2020, das atividades presenciais na UFR (<https://ufr.edu.br/noticia/484/>), a qual atende às recomendações de distanciamento social, estipuladas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde do Brasil e decreto nº 407, de 16/03/2020 do Governo do Estado de Mato Grosso, a Arguição do Plano de Trabalho, será realizada por meio de plataforma digital de comunicação e informação (tais como Google Meeting, Skype ou Zoom Meeting). A ordem de apresentação será estabelecida conforme a organização da Banca Examinadora, a qual será publicada na página do PPGAgr (<https://ufr.edu.br/pgeagri>) em até 24 horas antes de sua apresentação.

4.2 A **1ª etapa - Avaliação de Títulos** será realizada por Banca Examinadora, cuja pontuação será atribuída conforme a tabela a seguir:

4.2.1 TITULAÇÃO - (Pontuação Máxima: 5,00 pontos)

Título	Pontos
a) Doutorado ou Livre-Docência na área de conhecimento do certame.	3,00
b) Doutorado ou Livre-Docência em área correlata à área de conhecimento do certame.	2,00
c) Pós-Doutorado na área de conhecimento do certame ou correlata à área de conhecimento do certame.	1,00
d) Mestrado na área de conhecimento do certame.	0,50

4.2.2 PRODUÇÃO INTELECTUAL E ARTÍSTICA PUBLICADA OU REGISTRADA NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS - (Pontuação Máxima: 3,00 pontos)

Produção	Pontos
a) Livro na área de conhecimento do certame, publicado por editora com conselho editorial.	Até 1,00 por livro
b) Capítulo de livro na área de conhecimento do certame, publicado por editora com conselho editorial.	Até 0,50 por capítulo
c) Artigo publicado em periódico indexado, nos estratos de A1 a B3 do Qualis CAPES, na área de conhecimento do certame.	Até 0,50 por artigo
d) Artigo publicado em periódico indexado, nos estratos de B4 a C do Qualis CAPES, na área de conhecimento do certame.	Até 0,20 por artigo
e) Trabalho completo na área de conhecimento do certame, publicado em Anais de congressos.	Até 0,10 por artigo

4.2.3 ATIVIDADES DIDÁTICAS NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS - (Pontuação Máxima: 2,00 pontos)

4.3 À maior pontuação alcançada pelo candidato na Avaliação de Títulos será atribuída a nota 10,00 (dez).

4.4 Serão considerados **classificados** na **1ª etapa - Avaliação de Títulos** os candidatos que obtiverem no mínimo **6,00 (seis) pontos** na somatória simples da pontuação conforme itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3, observado o limite de até 10,00 (dez) pontos de acordo

com o item 4.3, e **desclassificados** do processo seletivo os candidatos que obtiverem pontuação menor que 6,00 (seis) nesta etapa ou cujo Currículo Lattes não se adequar à área de conhecimento para a qual se inscreveu.

4.5 O resultado da Avaliação de Títulos será divulgado no dia 28/09/2021, a partir das 14h00min horas, no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/pgeagri>, no qual constarão as informações sobre o dia e horário em que os candidatos classificados realizarão a 2ª etapa.

4.6 Participarão da **2ª etapa – Arguição do Plano de Trabalho** somente os candidatos classificados na Avaliação de Títulos, conforme o disposto no item 4.4 deste edital.

4.6.1 O candidato deverá estar logado na plataforma digital de comunicação designada para realizar a Arguição do Plano de Trabalho, conforme definido no item 4.1 desse edital, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário marcado, munido de documento oficial de identidade.

4.7 A Arguição do Plano de Trabalho ocorrerá mediante as seguintes regras:

- I- Os candidatos terão 30 minutos para a apresentação oral do Plano de Trabalho;
- II- Imediatamente após a apresentação, a Banca Examinadora terá 30 minutos para arguir o candidato, incluso as respostas;
- III- Após a arguição, o candidato se retirará da sala virtual para a definição dos conceitos da Banca Examinadora.

4.7.1 Fica vedado, aos candidatos concorrentes à mesma vaga, assistirem à Arguição do Plano de Trabalho dos demais candidatos.

4.8 -A Arguição do Plano de Trabalho será realizada, no dia 30/09/2021 a partir das 14h00min, pela Banca Examinadora, cuja pontuação será atribuída de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) segundo os seguintes critérios:

Critérios	Pontos
a) Capacidade de demonstração dos benefícios e relevância do tema da pesquisa para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola e o curso de graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental que o Professor Visitante estará inserido.	4,00
b) Compatibilidade das metas e objetivos e exequibilidade do projeto na área de Engenharia Agrícola dentro do período da visita.	3,00
c) Coerência interna da fundamentação teórica e metodológica do plano de trabalho com a Área da Engenharia Agrícola.	3,00

4.9 Serão considerados **classificados na 2ª etapa – Arguição do Plano de Trabalho** os candidatos que obtiverem no mínimo **7,00 (sete) pontos** na somatória simples da pontuação conforme item 4.8 e **desclassificados** do processo seletivo os candidatos que obtiverem pontuação menor que 7,00 (sete) nesta etapa.

4.10 O resultado da Arguição do Plano de Trabalho será divulgado no dia 01/10/2020, a partir das 14h00min horas, no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/pgeagri>.

## 5. DO RESULTADO FINAL

5.1 O Resultado Final consistirá da somatória dos pontos obtidos pelos candidatos na 1ª etapa - Avaliação de Títulos e na 2ª etapa - Arguição do Plano de Trabalho, e será divulgado no dia 04/10/2021, no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/pgeagri>.

5.1.1 Serão considerados habilitados no presente processo seletivo somente os candidatos classificados nas duas etapas e que atingirem no mínimo 13 (treze) pontos na somatória dos resultados da Avaliação de Títulos e da Arguição do Plano de Trabalho, observando as regras contidas nos itens 4.4 e 4.9 deste edital.

5.2 Ficam estabelecidos os seguintes critérios para desempate, na ordem:

- a) Maior idade, no caso de candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação na Avaliação de Títulos;
- c) Maior pontuação na Arguição do Plano de Trabalho.

5.3 A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial da União, contendo a relação dos candidatos aprovados (aqueles que preencherão vagas) e classificados (que poderão ser convocados no prazo de validade deste certame, na hipótese de surgir vaga na mesma área de conhecimento), respeitando-se o quantitativo máximo de classificados por vaga ofertada conforme o estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 O candidato aprovado será contratado nos moldes da legislação vigente, observados os limites do banco de professor-equivalente da UFR, nos termos da Lei nº 8.745/1993, e perceberá remuneração de acordo com o estabelecido no item 3.2.

6.2 No caso de não preenchimento da vaga, a unidade acadêmica poderá convocar o candidato classificado imediatamente subsequente, observando à rigorosa ordem de classificação, conforme homologação do resultado deste processo seletivo, até o efetivo preenchimento.

6.3 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação ofertante da vaga deverá instruir o processo de contratação do candidato

aprovado com os documentos exigidos para inscrição neste certame, listados no item 2.3.

6.4 A contratação temporária de que trata este edital dar-se-á para prestação de serviços docentes no ensino de graduação e pós-graduação, desobrigando-se as partes de qualquer encargo tão logo findo o prazo de vigência do contrato, na forma disposta em lei.

6.4.1 O professor deverá atuar 12 (doze) horas semanais em atividades de ensino de pós-graduação, podendo também atuar no ensino de graduação, conforme Plano de Trabalho que será submetido à Congregação do Instituto/Faculdade.

6.5 É proibida a contratação, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.745/1993, de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

6.6 É proibida a acumulação de cargo de Professor em regime de Dedicção Exclusiva, seja ativo, aposentado ou instituidor de pensão, com qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, de acordo com a Nota Técnica nº 145/2014/CGNOR/DENOP/SEGEF/MP.

6.7 Os candidatos que já tenham sido contratados com fundamento na Lei nº 8.745/1993, inclusive na condição de Professor Substituto ou Professor Visitante, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

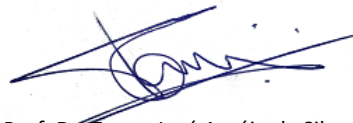
6.8 Todas as atividades de execução do presente processo seletivo simplificado são de inteira responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação ofertante da vaga.

6.9 Caberá recurso administrativo em caso de indeferimento da inscrição, contra o resultado da Avaliação de Títulos, contra o resultado da Arguição do Plano de Trabalho e contra o Resultado Final, que deverá ser dirigido à Coordenação do Programa de Pós-Graduação ofertante da vaga no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação das informações.

6.9.1 O contrato temporário celebrado terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo, ao término deste prazo, ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

6.10 O prazo de validade deste processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

6.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Rondonópolis.



Prof. Dr. Tonny José Araújo da Silva  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação